



**DECRETO NÚMERO 5965 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal Aparecida Teles Capelete, detentora do cargo de provimento efetivo de Gari.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo SA/4.430/00, em especial a Portaria nº 022, de 18 de junho de 2014, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU às fls. 54, publicada em 21 e 22 de junho de 2014, no jornal “A CIDADE”, Edição 1786, página 04, que torna eficaz o ato concedente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **aposentada por idade**, nos termos do artigo 36, da Lei Municipal nº 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), com redação dada pela E.C. nº 20/98, com proventos proporcionais, à servidora pública municipal **APARECIDA TELES CAPELETE**, portadora da cédula de identidade – RG nº 21.220.217-0 SSP/SP, detentora do cargo público de provimento efetivo de **GARI**, nos termos da Portaria nº 022, de 18 de junho de 2014, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – I.P.M.U.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 10 de julho de 2014.

**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

**JAIME COELHO LULA**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CRT/CEG/gas.